

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3357-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

AS COMISSÕES PERMANENTES
 Com. Justiça e Redação
 Com. Saúde, Cultura, Esportes e Turismo
 Câmara Municipal de Assis, 30/05/05
 Chefe do Departamento do Legislativo

02
 Presidência

PROJETO DE LEI N.º 77 /2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSERIR EM SALAS DE AULA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS FRASES EDUCATIVAS OU INFORMATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a inserir em salas de aulas, das Escolas Públicas Municipais, frases educativas ou informativas, tais como “Respeite a vida”, “Não use drogas”, “O cigarro mata”, “Quem bebe se torna um alcoólatra”, “Não à violência”, objetivando orientar e informar os jovens e crianças sobre os perigos que estão do lado de fora das Instituições de Ensino.
- Artigo 2º -** O Executivo Municipal, em parceria com as escolas, poderá lançar um concurso entre os alunos de cada classe para escolha da frase a ser inserida no local determinado no artigo anterior.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE MAIO DE 2.005.

CRISTIANO MANFIO
 Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03

Proc. 108/05

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo Municipal a inserir nas salas de aula das Escolas Públicas Municipais frases educativas ou informativas, visando orientar nossos jovens e crianças sobre perigos existentes do lado de fora de nossas instituições de ensino.

Existe um versículo bíblico que diz: “Ensine o seu filho no caminho que deve andar, e quando for velho, jamais se esquecerá dele”. O presente projeto tem essa finalidade.

Assim sendo, solicitamos aos nobres Pares desta Casa de Leis, apoio para aprovação de nossa propositura.

SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE MAIO DE 2.005.

CRISTIANO MANFIO
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04

Proc. 105/05

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 077/ 2005

PARECER Nº 105/2005

“Autoriza o Poder Executivo a inserir em salas de aulas das escolas públicas municipais frases informativas e/ou educativas”

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador CRISTIANO MANFIO, visa a autorizar o Executivo a inserir nas salas de aulas das escolas municipais frases educativas e informativas.

A iniciativa do projeto é concorrente e, não fere ele quaisquer leis hierarquicamente superiores.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 05

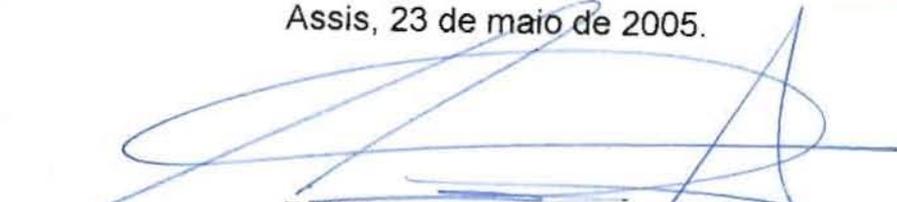
Prop. n.º 05/05

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Assis, 23 de maio de 2005.


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

